



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO

N.º do Processo: 005.00000007/2023-95

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: Processo de contratação de prestação de assessoria de imprensa - Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Concorrência n.º: 02/2021

Contrato n.º: 04/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 04/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Comunicação**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município

de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **LAIS VITA MERCES SOUZA**, Secretária de Comunicação, portadora do RG n.º 9.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o n.º 033.363.135-89, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.906.993/0001-19, com sede na Avenida General San Martin, 255, 3º Andar Hub 8, Leblon, CEP: 22441-012, Município de Rio de Janeiro–RJ., neste ato representada pela sócia-procuradora, Sra. **ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE**, RG n.º 19.222.564-9 e inscrita no CPF/MF n.º 157.524.848-47.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 05 de novembro de 2021 foi celebrado o Contrato n.º 04/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000012/2023-06.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 04/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 05/05/2024 a 04/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 2.980.412,85 (Dois milhões, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e cinco centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 1.563.060,97 (Hum milhão, quinhentos e sessenta e três mil, sessenta reais e noventa e sete centavos), para o presente exercício e o valor de R\$ 1.417.351,88 (Hum milhão, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 59.608,26 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de recolhimento por DARE, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINADO DIGITALMENTE

LAIS VITA MERCÊS SOUZA

Secretária de Comunicação

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE

ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE

p/ APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCOS DIONÍSIO FERREIRA

RG n.º 33.020.451-8

CPF n.º 322.322.468-84

ASSINADO DIGITALMENTE

CAIQUE SILVA ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO

RG n.º 49.304.976-9

CPF n.º 420.014.078-07



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 02/05/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação de Araujo, Assessor Técnico II**, em 02/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dionísio Ferreira, Assessor Técnico II**, em 02/05/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026662559** e o código CRC **1285686D**.
